



## **LEI Nº 1.724 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Cria diversos cargos para acender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – 02 (dois) cargos de Secretário de Escola, de provimento efetivo, com referência A10 no quadro de Pessoal do Município e salário de R\$ 1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais);

**II** – 01 (um) cargo de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo, com referência A8 no quadro de Pessoal do Município e salário de RS 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais);

**III** – 02 (dois) cargos de Assessor Coordenador Pedagógico, de provimento comissionado, com classe de referência 3/01 e salário de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

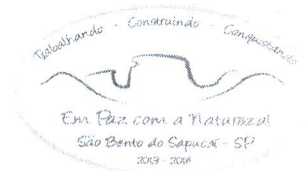
**IV** – 16 (dezesesseis) cargos de Professor de Ensino Fundamental, de provimento efetivo, com classe referência 3/01 e salário de R\$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais);

**V** – 01 (um) cargo de Diretor de Escola de provimento comissionado, nos termos do Plano de Carreira do Magistério e salário de R\$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais);

**VI** - 01 (um) cargo de Vice Diretor de Educação Infantil, de provimento comissionado, nos termos do Plano de Carreira do Magistério e salário de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000  
PABX: (12) 3971-6110  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 23 de dezembro de 2014

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**